



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 197_____

PROCESSO N. _____

Interessado: Vereador Geraldo Perceizani

Assunto: Projeto de Lei nº 018/80 - Considera de Utilidade Pública a "Banda Marcial de Colatina"

AUTUAÇÃO

Aos..... dias do mês de
..... do ano de mil novecentos e setenta e.....
autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
 SECRETARIA DA CÂMARA

*Lei nº 3053
 de 12/80*

PROJETO DE LEI Nº 018/80

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º)- É considerada de utilidade pública a a "BAN DA MARCIAL DE COLATINA".

Art. 2º)- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,
 Em, 18 de agosto de 1980

REGISTRO N.º 34/80 Fis 6319 L.º 01
Projeto de Lei nº 18/80
 A Presidência da Câmara.
 Colatina, 18 08 1980

[Handwritten signature]
 ERALDO TREVIZANI
 AUTORA

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
 Reginaldo Rocha

[Handwritten signature]
 Elidete Alves
 Hilario Pereira do Nascimento
 José Alberto...

AS COMISSÕES PERMANENTES
Sala das Sessões, 18/08/1980
PRESIDENTE

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

COLATINA — ESPÍRITO SANTO

Dr. Moacyr Dalla

OFICIAL PRIVATIVO DAS SERVENTIAS DE PROTESTO DE TÍTULOS E CONTAS ASSINADAS REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS REGISTRO DE IMÓVEIS

Dr. Moacyr Dalla Junior

SUBSTITUTO

Dr. Devair Mário Zaohé

ESC. JURAMENTADO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CERTIFICO que nesta data foi registrada sob o nº 68 de ordem do livro "A-I", do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, o seguinte:--

DENOMINAÇÃO:-- Banda Marcial de Colatina.--

SEDE:-- Predio da Camara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo.--

FUNDAÇÃO:-- 22 de junho de 1977.--

FINS:-- Incrementar o gosto pela música de um modo geral, incentivando, também a prática de desportos; e terá duração INDETERMINADA.--

ADMINISTRAÇÃO:-- A banda é administrada por uma Diretoria composta de: UM PRESIDENTE, UM VICE-PRESIDENTE, UM PRIMEIRO e SEGUNDO SECRETÁRIO; UM PRIMEIRO e SEGUNDO TESOUREIRO; UM DIRETOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS.--

PATRIMONIO:-- O patrimonio da Banda é constituído pelas instalações de sua sede, instrumentos e outros bens móveis e imóveis que forem sendo adquiridos a qualquer título, inclusive rendimentos de qualquer natureza ou procedencia.--

UNIFORME:-- A Banda Marcial de Colatina, adota o seguinte uniforme: a)- calça branca; b) sapato preto; c) blusão vermelho com distintivo branco, pela cintura e punho branco.--

ELEIÇÃO DA PRIMEIRA DIRETORIA:-- De conformidade com a Ata de 30/07/80 arquivada em Cartório, a primeira diretoria da Banda ficou assim constituída: Presidente: REGINALDO ROCHA; Vice-Presidente: Eraldo Trevizani; 1º secretário: COLMAR CORREA CARVALHO; 2º Secretário: Jayme Nonato; 1º tesoureiro: Gedeão Leite Guimarães; 2º tesoureiro: Elydio Milanez; Diretor: Arnaldo Vasconcelos Alves da Costa Filho e Diretor de relações públicas: Thelmo Mota Costa.--

TITULO E FORMA:-- O presente registro é constituído Ata de Constituição da sociedade civil Banda Marcial de Colatina, datada de 15 de julho de 1980 e Ata acima referida, publicados no Órgão Oficial dos Poderes Públicos Municipais de Colatina "O COLATINENSE", em sua edição de 28 de agosto de 1980, ficando um exemplar do mesmo, juntamente com cópia dos Estatutos e Ata arquivados em Cartório.--

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.-- COLATINA=ES. 18 de agosto de 1980.--

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

MOACYR DALLA TABELIÃO E ESCRIVÃO

MOACYR DALLA JUNIOR= OFICIAL SUBSTITUTO

CARTÃO DO 3º OFÍCIO - COLABORA
Cartão e dos 18 que esta fotocópia é reprodução fiel
do original, autenticando-a nos termos do artigo 2.º de
Dec. Lei 2.146 de 23 de abril de 1940

18 AGO 1980

[Handwritten Signature]
Dr. ARIVALDO HENRIQUES Tabellão
Maria Helena Soares Henriques - Esc. Juizem.
Arnaldo Henriques Filho - Esc. Auxiliar

Madre Antônia casa

~~Paulo~~

Paulo Phelofulatti

~~Paulo~~

Adão
Luano Costa

Francisco

Sebastião Cavallino
Ricardo magro
João Batista Paulino
Almir

Arnaldo
Antonio Lento
Barbosa
Carlos Alves
Pereira

~~Paulo~~
Arthur Cruz Sacramento

Leandro Carlos Galvão

Carlos de Rossi

Benício Carlos de Souza

Antônio Joaquim

João Paulo

Madre Mariana de Oliveira
D. Maria Rosa Paulino Ferreira

~~Paulo~~

~~Paulo~~

~~Paulo~~

João Paulo R. G. S.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS
COLÔNIA — ESPIRITO SANTO

Oficial: MOACYR DALLA

Substituto: DEVACIR MÁRIO ZACHE

7ª Juramentação: MOACYR DALLA JUNIOR

Registro sob n. 68 de Es. — do Livro 77

Colônia, 18 de agosto de 1980

O Oficial: 

ATA DE CONSTITUIÇÃO
DA
SOCIEDADE CIVIL
DENOMINADA

"BANDA MARCIAL DE COLATINA"
COM SEDE NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
COLATINA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ooo000ooo

Aos quinze (15) dias do mês de julho do ano de mil, no
vecentos e oitenta (1980), nesta cidade de Colatina, Estado do Es-
pírito Santo, na sede da Câmara Municipal, presente os signatários
da presente ata, sob a presidência do DD. Presidente da mesma - Sr
REGINALDO ROCHA, que convidou a mim e ao prof. Jayme Nonato, para
secretários.- Disse, então, o presente que a presente assembleia -
fôra assentada pelos mesmos signatários para constituírem êles uma
sociedade civil na BANDA MARCIAL DE COLATINA, com a finalidade de
incrementar o gosto pela música de um modo geral, nos termos dos
Estatutos elaborados com o concurso dos interessados; que passei a
ler em voz alta:-

BANDA MARCIAL DE COLATINA -
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - BRASIL

CAPÍTULO I

Denominação, sede, fins e duração

Art. 1º - A Banda Marcial de Colatina, fundada em 22 de junho de
1977 pelo Presidente da Câmara Municipal, é uma entidade
com sede na Câmara Municipal, destinada a incrementar o
gosto pela música de um modo geral, incentivando, também
a prática de desportos; e terá duração INDETERMINADA.

CAPÍTULO II

Sócios

- Art. 2º - A Banda terá as seguintes categorias de sócios: CONTRI-
BUINTES - COMPONENTES E BENEMÉRITOS.-
- Art. 3º - CONTRIBUINTE, é o sócio que paga mensalmente, até o dia
10, a quantia de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros).-
- Art. 4º - COMPONENTE, é o sócio que faz parte do conjunto marcial.
- Art. 5º - BENEMÉRITO, é o sócio que presta à Banda serviço relevan-
te ou concorre com donativo de vulto, a critério da Dire-
toria.-
- Art. 6º - Poderá ser sócio contribuinte qualquer membro da comuni-
dade Colatinense.-
- art. 7º - Para a categoria de Componente qualquer músico que se
apresentar e preencher as exigências.-
- Art. 8º - Os sócios serão admitidos mediante proposta escrita de
qualquer sócio quite, não havendo jóias.-
- Art. 9º - A proposta deverá conter o nome do proposto, sua naciona-
lidade, idade, profissão, estado civil e residência.-
- Art.10º - Admitido o sócio, seu nome será inscrito em livro própri-
o, observadas as especificações da proposta.-

CAPÍTULO III

Patrimônio e Rendas

CONTINUAÇÃO - II

- Art.11º - O patrimônio da Banda é constituído pelas instalações de sua sede, instrumentos e outros bens móveis e imóveis q. forem sendo adquiridos a qualquer título, oneroso ou não.
- Art.12º - As rendas serão constituídas pelas mensalidades, donativos ou quaisquer outras fontes, inclusive rendimentos de quaisquer natureza ou procedência.--

CAPITULO IV

Direitos dos sócios

- Art.13º - São direitos de qualquer sócio quite:--
- tomar parte em qualquer reunião da Assembléia.--
 - votar e ser votado nas Assembléias.--
 - propor a admissão de sócios.
 - requerer a convocação da assembléia mediante petição escrita, com o refôrço de, pelo menos, 40 assinaturas de outros sócios.--
 - comunicar à Diretoria, por escrito, quando fôr o caso, faltas ou atos dos demais sócios que possam, de qualquer modo ou forma, acarretar prejuízo ou desapreço para o nome da Banda.--

CAPITULO V

Deveres dos sócios

- Art.14º - São deveres de todos os sócios:
- forcejar no sentido de elevar o nome e o progresso da Banda.--
 - manter em dia as suas obrigações.--
 - comparecer às assembléias.--
 - evitar disputas que possam trazer prejuízos ao bom nome e desenvolvimento da Banda.--
- Art.15º - O sócio COMPONENTE que faltar a 3 (três) ensaios consecutivos, sem justificativa, será eliminado.--
- Art. 16º - Nenhum sócio COMPONENTE poderá se desligar da Banda sem primeiro restituir a camisa do uniforme, o bibico e a apolônia, que lhe é fornecida no ato de sua admissão.--

CAPITULO VI

Administração

- Art.17º - A Banda é administrada por uma Diretoria composta de: um presidente; um vice-presidente; um primeiro e segundo secretário; um primeiro e segundo tesoureiro; um diretor e um relações públicas.--
- Art.18º - A Diretoria é eleita pelos sócios COMPONENTES, havendo necessidade de, pelo menos, 50 elementos para a eleição.
- Art.19º - Os membros da Diretoria poderão ser escolhidos entre os componentes ou entre pessoas da comunidade de Colatina.--
- Art.20º - O mandato da diretoria começa a 1º de fevereiro e termina em 31 de janeiro do ano seguinte, sendo o mandato pelo prazo de dois (2) anos.--
- Art.21º - Para eleição da Diretoria os sócios componentes serão convocados com antecedência de 10 dias.--

CONTINUAÇÃO III

CAPITULO VII

Atribuições Gerais da Diretoria

Art.23º - Compete à Diretoria

- a) - cumprir e fazer cumprir os presentes estatutos.-
- b) - admitir novos sócios.-
- c) - autorizar despesas superiores a Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros);
- d) - apresentar, anualmente, à Assembléia um relatório de suas atividades.-

CAPITULO VIII

Atribuições do Presidente

Art.24º - Compete ao Presidente:-

- a) - convocar as sessões da Diretoria e das Assembléias.
- b) - autorizar despesas inferiores a Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros);-
- c) - deliberar sobre assuntos urgentes.-
- d) - resolver todas as questões não previstas neste Estado, ad-referendum da Assembléia.-
- e) - admitir pessoa de serviço.-
- f) - nomear o Comandante da Banda e os líderes dos setores de sopro e tambor.-
- g) - representar a Banda, ativa e passivamente, judicial ou extra-judicialmente.-
- h) - organizar festas e diversões para o quadro social.-

CAPITULO IX

Atribuições do Vice-Presidente

Art.25º - Compete ao Vice-Presidente:-

Substituir ao Presidente em suas faltas e impedimentos.-

CAPITULO X

Atribuições dos Secretários

Art.26º - Compete ao 1º Secretário:-

- a) - dirigir os serviços da secretaria.-
- b) - lavrar as atas das sessões da Diretoria e das Assembléias.-
- c) - elaborar, expedir e receber toda a correspondência.
- d) - requisitar do Presidente todo o material que julgar necessário ao serviço.-

Compete ao 2º Secretário:-

- a) - substituir o 1º secretário em todas as suas faltas e impedimentos.-

CAPITULO XI

Atribuições dos tesoureiros

Art.27º - Compete ao 1º tesoureiro:-

- a) manter em dia o expediente e a cobrança de mensalidades
- b) assinar os recibos de arrecadação geral.
- c) pagar as despesas autorizadas pelo Presidente.
- d) publicar o balancete do movimento contábil.-
- e) depositar em estabelecimento bancário todo o númerári o que receber.-

CONTINUAÇÃO IV

Compete ao 2º tesoureiro:-

- a) - substituir o 1º tesoureiro em todas as suas faltas e impedimentos.-

CAPITULO XII

Atribuições do Diretor:

Art.28º - Compete ao Diretor:-

- a) - assinar as carteiras dos sócios;
- b) - promover recreações para os sócios;
- c) - organizar departamentos de esportes;
- d) - designar um auxiliar para cada departamento;
- e) - requisitar o material necessário p/cada departº.*

CAPITULO XIII

Atribuições do Relações Públicas

Art.29º - Compete ao relações públicas:-

- a) - Divulgar as atividades da Banda.
- b) - Acompanhar a banda em todas as suas excursões.-

CAPITULO XIV

Assembléias

Art.30º - As assembléias serão constituídas dos sócios contribuintes, componentes e beneméritos.-

Art.31º - As Assembléias será convocadas pelo Presidente.-

Art.32º)- As assembléias serão ordinárias e extraordinárias.-

Art.33º - Ordinárias são as que destinarem ao exame e solução de questões previstas no Estatuto.

Art.34º - Extraordinárias são as que destinarem ao exame e solução de questões não previstas no Estatuto.-

Art.35º - Haverá no mes de janeiro uma Assembléia para posse da Diretoria e aprovação do relatório da Diretoria anterior.-

CAPITULO XV

Art.38º - Penas

Serão aplicadas aos associados, quando fôr o caso as seguintes penalidades:-

- a) - advertência em particular.-
- b) - advertência pública, nas reuniões.-
- c) - suspensão de trinta a noventa dias.-
- d) - Exclusão.-

Art.39º - As penalidades serão aplicadas pelo Presidente.-

Art.40º - O Comandante da Banda e os líderes poderão sugerir penalidades, assim como o Diretor.-

Art.41º - As penas serão aplicadas de acordo com a gravidade da falta, não podendo ser acumuladas.-

CAPITULO XVI

Art.42º - UNIFORME

A Banda Marcial de Colatina, adota o seguinte uniforme:

- a) - Calça Branca.-

CAPITULO XVII

Disposições Gerais

- Art.43º - A Banda Marcial escolheu para seu patrono, na data de sua fundação, o Prof. ARNALDO VASCONCELOS COSTAS - Diretor - da Secretaria da Câmara Municipal de Colatina(ES).-
- Art.44º - Na hipótese de deliberação assentada pela maioria absoluta dos associados quites, poderá a Banda fundir-se com outra entidade da cidade de Colatina(ES).-
- Art.45º - Os presentes Estatutos são reformáveis, inclusive no tocante à administração, devendo, todavia, o projeto passar por duas discussões.-
- Art.46º - Os membros da sociedade não respondem, subsidiariamente, pelas obrigações sociais.-
- Art.47º - A extinção da Banda ocorrerá apenas no caso de absoluta-impossibilidade da execução de seus fins, por deliberação da Assembléia Geral.-
- § único - No caso de extinção, o patrimônio terá o destino que Assembléia Geral determinar, depois de liquidado e satisfeito o passivo.-
- Art.48º - Os presentes Estatutos entrarão em vigor na data de sua aprovação.- Está conforme o original.-

Finda a leitura, submeteu o Presidente à discussão os ditos Estatutos, e como ninguém pedisse a palavra, submeteu-se à votação, recebendo Unânime aprovação.- Declarou então o Presidente aprovados os Estatutos sociais.-

Suspensa a presente assembléia por uma hora afim de ser lavrada esta ata, redigi e a escrevi no livro próprio e sendo reaberta a sessão, lida por ordem do Presidente e como nenhum presente fizesse observação ou objeção, foi a mesma Ata submetida à votação e aprovada por todos os presentes, a qual vai assinada pelo Presidente, Secretários e associados constituidores da sociedade presente.- Colatina, 15 de julho de 1.980.-

Requinto Noche:

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]

~~Amalberto~~
~~Agustina~~
~~Antonio~~

~~Jade~~ ~~Arturo~~
Helena Barina

~~Spinoza~~

Bruna Ferraz Miller

~~Wladimir~~
Wladimir Pereira do Nascimento
José Antônio Cordeiro

~~Luiz~~
~~Luiz~~
~~Luiz~~

Tadler Antônio Cesar

~~Luiz~~
Paulo Chaves Filho

~~Luiz~~

Abilio
Luciano Costa
Luiz Silva

~~Handwritten mark~~

Sebastião euclino
Ricardo magus

João Batista Paulino
Almir

Almir
Antonio

Almir
Yanis Alve

Almir
Phy

Almir
Almir

~~Handwritten mark~~

Albert every Sacramento

Lucio Carlos Salazar

~~Handwritten mark~~

Carlos Rossi

Pallamatti

~~Handwritten mark~~

Beneito Carlos de Souza

Almir

Almir

Almir

~~Handwritten mark~~

~~Handwritten mark~~

Almir

Almir

Almir

CARTONIO DO 1. OFICIO
REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS
COLATINA — ESPÍRITO SANTO

Oficial: MOACYR DALLA

Substituto: DEVACIR MARIO ZACHE

Esc. Juramentado: MOACYR DALLA JUNIOR

Registro sob n. 68 às fls. 71 do Livro AI

Colatina, 18 de agosto de 1980

O Oficial



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA DA CÂMARA

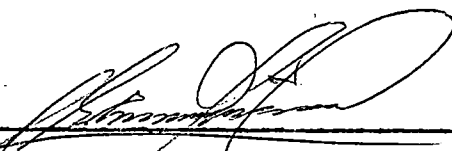
P A R E C E R

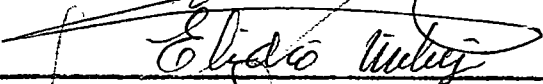
A Comissão de Justiça e Redação, em reunião conjunta para apreciar o Projeto de _____ Nº _____, é pela sua aprovação tal como se acha redigido, justificando por ser o referido Projeto da maior importância para a coletividade, bem como vir ao encontro da Comissão que subscreve.

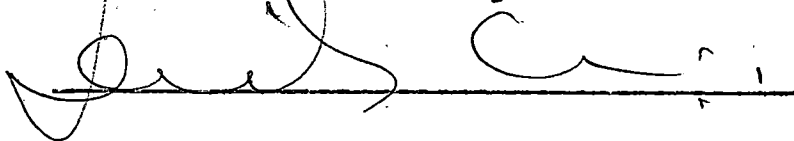
Sala das Sessões,

Em, de de 1 980

MEMBROS DA COMISSÃO
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.







INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA DA
Sala das Sessões, _____ / _____ / 19____
PRESIDENTE

Aprovado em _____
Discussão por: _____
Sala das Sessões, _____ / _____ / 19____
PRESIDENTE

INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA DA
Sala das Sessões, 18/08/1980
Reginaldo Nochi.
PRESIDENTE

Aprovado em *Unanime*
Discussão por: *unanimidade*
Sala das Sessões, 18/08/1980
Reginaldo Nochi.
PRESIDENTE

INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA DA
Presente sessão
Cala/das Sessões *18/08/1980*
Requardo Nodri
PRESIDENTE

Aprovado em *unânime*
Discussão por: *unanimidade*
Cala/das Sessões *18/08/1980*
Requardo Nodri
PRESIDENTE

LEI Nº 3 053

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais;

A P R O V A

Art. 1º)- É considerada de utilidade pública a BANDA MUNICIPAL DE CONSTITUIÇÃO.

Art. 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Câmara Municipal, 18 de agosto de 1980

Rayaldo N. N.

= PRESIDENTE =

Registrada e Publicada nesta Secretaria n/data

SECRETARIO